



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB

CONTRATO PMV nº 01.088/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA E A Sra. FABIA HEMANOELLE LIRA DANTAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na rua João Martins de Medeiros, nº 138, centro – Várzea – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **OTONI COSTA DE MEDEIROS**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 026.966.864-08 e RG 2.266.829 SSP/PB, residente a rua José Tibúrcio, S/N, 2º Andar, Centro, Várzea – PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado a Sra. **FABIA HEMANOELLE LIRA DANTAS**, com endereço à Rua João Martins de Medeiros, nº 82, Centro, Cidade Várzea/PB, neste ato representada por Ela mesma, inscrita no CPF nº 703.095.984-19, RG Nº 4.076.895 SSD/PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **DISPENSA Nº. 018/2024**, conforma artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços especializados de Buffet, Coffee Break, e outros, para atender às demandas da Prefeitura de Várzea -PB, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DOS CARDÁPIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LANCHE – TIPO I	Alimentos salgados: mini sanduíches (02 tipos) (em pão integral light ou australiano, mini pão francês ou brioche, com recheios variados), croissant, quiches, torradas integrais ou mini torta salgada, (02 tipos), biscoitos tipo cookies integrais. Alimentos doces: bolos caseiros de laranja, nata, maçã, banana ou de rolo (02 tipos). Frios p/ recheios: queijo, peito de peru e patês de ervas, frango ... Frutas: maçã, pêra, mamão papaia, melão, kiwi, uva (03 tipos). Grãos/cereais: granola, aveia ou sucrilhos e barras de cereais de sabores variados. Geléias: light/diet (02 tipos). Bebidas: chá em sachês (03 sabores), suco de fruta natural (02	por pessoa	200	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00

Fabia Hemanoelle



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB

		tipos), iogurte light/diet (02 sabores).				
2	LANCHE – TIPO II	Alimentos salgados: Mini sanduíches (02 tipos) (em pão integral light, mini pão francês ou brioche, com recheios variados), torradas, patês, torta salgada. Alimentos doces: bolos caseiros de laranja, nata, maçã, banana, chocolate, formigueiro, milho, fubá, mandioca, baeta, de tapioca, ou de rolo (02 tipos). Salada de Frutas: com, no mínimo 05 (cinco) tipos de frutas. Bebidas: suco de fruta natural, refrigerante e/ou chocolate quente.	por pessoa	200	R\$ 30,90	R\$ 6.180,00
3	KIT LANCHE	Alimento salgado: sanduíche triplo em pão de caixa com recheio de frango e cenoura ralada ou sanduíche em pão bola com presunto de peru e queijo. Salada de Frutas: com, no mínimo 05 (cinco) tipos de frutas. Bebida: suco de fruta natural ou refrigerante (250 ml por kit).	por pessoa	150	R\$ 30,90	R\$ 4.635,00
4	CAFÉ DA MANHÃ	Alimentos salgados: mini sanduíches (pão de caixa) com presunto de peru e queijo mussarela, mini sanduíches (pão integral/pão sírio) com peito de peru e queijo branco, mini pão francês, pão brioche, mini pão, torradas, croissant, queijo de coalho/manteiga e patês. Alimentos doces: bolos caseiros de laranja, nata, maçã, banana, chocolate, formigueiro, milho, fubá, mandioca, baeta, de tapioca, ou de rolo, (05 tipos), rabanada e geléias. Salada de Frutas: com, no mínimo, 05 (cinco) tipos de frutas, leite condensado e granola. Comidas típicas da época: canjica, pamonha, mugunzá.... Bebidas: café, leite, iogurtes, chocolate quente e suco de fruta natural, mínimo 03 tipos (abacaxi com hortelã, cajá, caju, acerola, manga, goiaba...).	por pessoa	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00

Sabina Hemanoelle



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB

5	COQUETEL VOLANTE	Mesa de frios: torradas com patês variados, salame, queijos provolone, prato, cheddar, presunto especial, salaminho, azeitonas verdes/pretas e frutas. Folhados: (04 tipos) frango defumado com cream cheese, queijo. Salgados: (05 tipos) pastel de queijo, pastel de carne com açúcar, coxinha de frango com catupiry, croquete de queijo/frango. Quiches quentes: (3 tipos) quatro queijos, ricota com tomate seco, frango com catupiry, palmito e azeitonas. Petit Porções: (4 tipos) purê de macaxeira, escondidinho de carne seca e queijo gratinado. Bebidas/Gelo: Coquetel de frutas com e sem álcool, água de coco, água mineral com e sem gás, suco de fruta natural e refrigerantes normal e zero e gelo em cubos tipo Gela dose.	por pessoa	150	R\$ 32,90	R\$ 4.935,00
6	JANTAR	Entradas: Canapés: (04 tipos) salmão, camarão, bacalhau, queijo tipo gorgonzola, damasco com queijo, queijo do reino, tomate seco. Folhados: (04 tipos) camarão, bacalhau, frango defumado com cream cheese, queijo. Salgados: (05 tipos) pastel de queijo do reino, pastel de carne com açúcar, camarão empanado, coxinha de frango com catupiry, croquete de queijo/bacalhau. Jantar: peru assado ao molho de laranja e especiarias, medalhão de filé mignon ao molho de vinho do porto, frango aos quatro queijos, farofa festiva com frutas cristalizadas e uva passas, arroz com champanhê e amêndoas, salada tropical ou salpicão. Sobremesa: (1 tipo) torta trufada de chocolate com calda de cerejas, pudim com nozes, pavê sonho de valsa. Bebidas/Gelo: Coquetel de frutas com e sem álcool, água de coco, água mineral com e sem gás, suco de fruta natural e refrigerantes normal e	por pessoa	150	R\$ 47,40	R\$ 7.110,00

Júlia Ramatuelle



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB

		zero e gelo em cubos tipo Gela dose				
--	--	-------------------------------------	--	--	--	--

3.2. Especificações dos Serviços:

- 1 – Os profissionais necessários a execução e fornecimento dos matérias supracitados, devem ser: copeiro, garçom, auxiliar de cozinha e cozinheiro;
- 2 – Nos casos em que haja a necessidade de reposição de qualquer material, sobretudo nos eventos como coffe break, todos os profissionais devem estar devidamente uniformizados de forma adequada ao evento;
- 3 – O serviço, deve ser dividido por áreas de forma a assegurar que todos os convidados sejam servidos em igual número de vezes de cada prato ou bebida;
- 4 – A quantidade de garçons para dar suporte aos eventos deve obedecer ao seguinte critério: são necessários 1 garçom para cada grupo de 25 pessoas;
 - Neste sentido, a mão de obra retro deve ser suficiente para execução dos serviços e ou elaboração das refeições e afins;
- 5 – Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive, transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;
- 6 – Os utensílios (louças, talheres, toalhas (cor a combinar), jarras, leiteiras, cafeteiras, suporte para guardanapos, suporte para açúcar e adoçantes, bandejas, sexto para pães e etc.) serão fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as composições de cada serviço disposta no termo de referência;
- 7 - Executar os serviços, objeto deste termo, nos locais e nos horários a combinar com a administração;

3.3. Do Material:

Do Alimento:

- 1 – Os alimentos devem ser frescos e acondicionados de forma adequada, os líquidos devem estar em temperatura compatível com seu uso, sendo quente para café e leite e achocolatados e gelado para sucos, as quantidades devem ser compatíveis com o contratado e exposta no item 02 deste termo de referência;
- 2 – Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física;
- 3 – Alimentos de origem bovina ou suína, tipo: carnes, linguiça, presuntos, etc, deverão ser do tipo extra limpo, isenta ao máximo de gordura;
- 4 – Alimentos originados de ave devem ser do tipo granja;
- 5 – As bebidas como sucos: deverão ser elaborados com frutas frescas e maduras de primeira qualidade. Na mistura, observar-se-á uma proporção equilibrada de água e suco natural, de modo a garantir a qualidade do sabor. Deverá haver verificação constante dos sabores; no caso dos sucos artificiais que sejam preferencialmente de caixa;
- 6 – O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade da demandante, obedecendo à similaridade dos itens constitutivos do mesmo.

OBS: As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser

Júlia Romanoella



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB

exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -

2.1. A presente contratação tem o valor total de **R\$ 32.340,00** (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2.. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1 - Os produtos deverão ser confeccionados no dia do consumo, não sendo admitido pela Prefeitura o fornecimento de produtos confeccionados há dias, o que ocorrendo será causa de rescisão contratual;

2 - Deverão ser cotados preços de produtos de qualidade superior, com marca conceituada nacionalmente, sendo fornecidos com data de validade vigente ou produzidos no dia do consumo;

3 - O produto deverá estar devidamente embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica;

4 - Quantidades e variedades em conformidade com o estabelecido no Termo de referência;

5 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar ou refazer as suas expensas, imediatamente, o material ou o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Jácia Humanelle



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB

6 - O(s) material(is) e serviço(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações neste Termo de Referência, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência;

7 - Os serviços e materiais deverão ser entregues nos locais em que a Prefeitura requerer, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação/compra.

8 - A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será acompanhar a execução, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

9 - O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências.

10 - A CONTRATADA deverá entregar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Várzea, a nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

11 - A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

12 - O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

13 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Várzea.

14 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante:

Silvia Hemanselle



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB

02.040 Secretaria de Educação
12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
02.050 Secretaria de Saúde
10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social
08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS
02.061 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1055 2051 Manutenção de Outros Programas do FNAS
08 243 1048 2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
08 244 1006 2053 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS
08 244 1055 2054 Manutenção das Atividades de Gestão de Co-Financiamento – IGDPBF/PAB
08 244 1055 2108 Manutenção de Outros Programas do FNAS (Emenda Parlamentar)
02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais
13 122 2016 2073 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Fonte

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – LIVRE
1.500.1001 Recursos vinculados de impostos - MDE
1.500.1002 Recursos vinculados de impostos – ASPS
1.660.0000 Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas Individuais
1.660.3120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas de Bancada

Elemento de despesa

33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

8.1. – DO CONTRATADO

Além das obrigações acima, também são obrigações da CONTRATADA:

- 1 – Fornecer os alimentos que serão servidos e organizar o espaço em que o coffee breack será realizado, 1 (uma) hora antes do horário estabelecido para início do evento;
- 2 – Entregar os serviços e produtos objeto deste contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 3 – Providenciar a troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o estabelecido para a entrega normal;
- 4 – Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, novos, comprovadamente de primeira qualidade. As toalhas e vasilhames deverão estar em perfeito estado de conservação e limpos;
- 5 – Disponibilizar pessoal para a organização do ambiente, devidamente uniformizado. Na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;

Júlia Hemanelle



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB

- 6 – Responsabilizar-se após a realização do evento, pela manutenção e limpeza do local aonde o serviço foi realizado;
- 7 – Recolher o lixo e os utensílios logo após o término do evento;
- 8 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam no âmbito trabalhista, previdenciário, social, bem como as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- 9 – Transportar os seus empregados, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- 10 – Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Diretoria Administrativa, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo expirado;
- 11 – Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pela Prefeitura Municipal de Várzea – PB;
- 12 – Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato;
- 13 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 14 – Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;
- 15 – Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 16 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

8.3. Da Contratante

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos

Fábia Hemanoelle



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB

causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

3 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No decorrer da entrega dos materiais ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Proponente cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a *reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Proponente ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;*

2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

5. As penalidades previstas nos subitens 1.5 e 1.6. Importará na inclusão do Proponente no Cadastro de Proponentes Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139

Fúbia Remanselle



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas, Nº 275, Centro, Várzea-PB

da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE-

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2024

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Santa Luzia, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Várzea - PB, 12 de julho de 2024

OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO DE VÁRZEA -PB
CONTRATANTE

Fábia Hemanoelle Lira Dantas
FABIA HEMANOELLE LIRA DANTAS
CPF: 703.095.984-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luís José de M. Rocha

Nome:

CPF: 049.980.524-03

Alaia Dalva Santos

Nome:

CPF: 064.083.134-69



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024 - LEI Nº 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.088/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB

CONTRATADA: FABIA HEMANOELLE LIRA DANTAS, CPF nº 703.095.984-19.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de Buffet, Coffee Break, e outros, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Várzea – PB.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 32.340,00 (Trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais)

PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de julho de 2024